

GRUPO MÉDIA CAPITAL SGPS, SA

Sociedade Aberta

Sede: Rua Mário Castelhano, n.º 40, Barcarena, Oeiras

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais

Pessoa Colectiva n.º 502 816 481 Capital Social: 89.583.970,80 euros

PLANO PARA A IGUALDADE DE GÉNERO 2023

O Grupo Media Capital, SGPS, S.A. vem por este meio apresentar o Plano de Igualdade de Género para 2023, em anexo, em função das áreas prioritárias identificadas após diagnóstico global em 2022.

Queluz de Baixo, 30 de setembro de 2022

A Entidade Emitente,



EMPRESA	GRUPO MEDIA CAPITAL
ANO DE REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO	2022
SETOR	Empresa cotada em bolsa

Dimensão: Estratégia, Missão e Valores da Empresa				
JESTÕES PARA A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES Este espaço pode ser utilizado para informações que sejam consideradas relevantes sobre cada questão. Caso a questão não se aplique ou não se tenha verificado o situação nela referida, sugere-se a inscrição de "N/A" neste espaço	
A empresa tem publicado no seu sítio da internet e na intranet (se existente) o Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens?	х			
A empresa tem inscrito na sua missão e nos seus valores o compromisso com a promoção da igualdade entre mulheres e homens?	x		De acordo com o Código de Ética.	
Nos documentos estratégicos (ex.: missão e valores, relatórios e planos de atividade, relatório de sustentabilidade, regulamentos internos, código de conduta e código de ética), é feita menção expressa à igualdade e não discriminação entre mulheres e homens enquanto valor da empresa? (Fontes 1,7)	х			
A empresa estabeleceu ou tem em vigor objetivos estratégicos mensuráveis no âmbito da promoção da igualdade entre mulheres e homens? (Fonte 1)		х		
A empresa procedeu à criação de um Comité (<i>Task Force</i> interna) para a Igualdade entre mulheres e homens, tendo formalizado as respetivas competências?		х		
Em todos os instrumentos da empresa, designadamente nos diagnósticos e relatórios, a empresa trata e apresenta de forma sistemática os dados desagregados por sexo? <i>(Fonte 1)</i>		х	Contemplado em todos os documentos da Direção de Recursos Humanos.	
No ano de referência, a empresa afetou verbas para medidas e ações no âmbito da igualdade entre mulheres e homens? (Fonte 1)		х		
A empresa promoveu ações de sensibilização e de informação junto do pessoal ao serviço acerca das medidas e objetivos do Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens?		х		
A empresa divulga interna e externamente o seu compromisso com a promoção da igualdade entre mulheres e homens? (Fonte 1)		х		
A empresa divulga interna e externamente boas práticas da sua gestão no domínio da igualdade entre mulheres e homens? <i>(Fonte 1)</i>		х		
Existem mecanismos institucionalizados de informação e consulta a trabalhadores e trabalhadoras ou às suas estruturas representativas relativamente a questões no domínio da igualdade entre mulheres e homens, conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, e proteção na parentalidade? <i>(Fonte 3)</i>	х		De acordo com o previsto na Lei.	
A empresa incentiva os trabalhadores e as trabalhadoras a apresentarem sugestões no domínio da seleção e recrutamento, da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, da proteção na parentalidade, da avaliação de desempenho, da política de progressão e desenvolvimento de carreiras e da política salarial? <i>(Fonte 6, 7, 8)</i>	х			
A empresa realiza reuniões com os trabalhadores e as trabalhadoras ou suas estruturas representativas onde aborda questões relativas à igualdade entre mulheres e homens, à conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, e à proteção na parentalidade?	x			
Existem, na empresa, procedimentos formais para apresentação de queixa em casos de discriminação em função do sexo, da parentalidade e da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal?	х			
A empresa, quando avalia a satisfação dos trabalhadores e das trabalhadoras e/ou o clima organizacional, considera os aspetos da igualdade entre mulheres e homens, conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal e proteção na parentalidade? <i>(Fontes 1,7)</i>	х			
A empresa tem em consideração o princípio de igualdade e não discriminação em função do sexo e emprega formas de linguagem inclusiva (verbal e não verbal) em todos os documentos e instrumentos de gestão e na comunicação (ex.: relatórios, regulamentos, sítio da internet, intranet, comunicados, emails, imagens veiculadas)? (Fontes 1,8)		х		
A empresa tem em consideração o princípio de igualdade e não discriminação em função do sexo e emprega formas de linguagem inclusiva (verbal e não verbal) e isenta de estereótipos de género na publicidade e na promoção das suas atividades, produtos e serviços? <i>(Fontes 1,8)</i>		х		
Na relação com as partes interessadas e em eventuais relações estabelecidas com empresas parceiras, subcontratadas ou fornecedoras, a empresa procura assegurar que as mesmas respeitam o princípio da igualdade e não discriminação entre mulheres e homens? (Fonte 3)		х		

		ı	
Existem atualmente relações de cooperação com entidades públicas e/ou organizações da sociedade civil que prosseguem o objetivo de promover a igualdade entre mulheres e homens? <i>(Fonte 3)</i>	х		
Prevenção de práticas discr	iminatórias		
A empresa divulga, em local apropriado e acessível, informação relativa aos direitos e deveres dos trabalhadores e das trabalhadoras, em matéria de igualdade e não discriminação em função do sexo?	x		
Dimensão: Igualdade no Aces			
Subdimensão: Anúncios, Seleção	e kecrutamento		OBSERVAÇÕES
QUESTÕES PARA A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO	SIM	NÃO	Este espaço pode ser utilizado para informações que sejam consideradas relevantes sobre cada questão. Caso a questão não se aplique ou não se tenha verificado a situação nela referida, sugere-se a inscrição de "N/A" neste espaço
Os critérios e procedimentos de seleção e recrutamento de recursos humanos têm presente o princípio da igualdade e não discriminação em função do sexo, sendo elaborados pela empresa de forma objetiva e transparente? <i>(Fonte 7)</i>	x		
Em caso de vaga a preencher, a empresa define clara e previamente as exigências e as qualificações necessárias, os requisitos para o desempenho da função e a remuneração a atribuir previamente ao processo de seleção e recrutamento? <i>(Fonte 4)</i>	Х		
A empresa proporciona às pessoas responsáveis pelas entrevistas de seleção e recrutamento formação/orientação para prevenir enviesamentos com base em estereótipos de género? (Fonte 1)	х		
Na constituição de equipas de seleção preside o princípio de uma representação equilibrada de mulheres e homens? <i>(Fontes 1, 7)</i>	х		
Caso a empresa recorra a empresas especializadas de seleção e recrutamento, são-lhes fornecidas orientações no sentido de assegurar uma representação equilibrada de mulheres e homens entre as pessoas candidatas? <i>(Fontes 1, 8)</i>	х		
A empresa encoraja a candidatura e seleção de homens ou de mulheres para profissões/funções onde estejam sub- representados/as? <i>(Fontes 1, 7)</i>	x		
Os anúncios de oferta de emprego e outras formas de publicidade ligadas à pré-seleção não contêm, direta ou indiretamente, qualquer restrição, especificação ou preferência baseada no sexo?		х	
Os anúncios contêm a designação da profissão redigida de forma comum a ambos os sexos e a indicação M/F é apresentada de forma bem visível?	х		
A empresa mantém durante cinco anos o registo dos processos de recrutamento efetuados, com a devida desagregação por sexo, de acordo com os elementos identificados no Código do Trabalho?	х		
O processo de seleção e recrutamento prevê a disponibilização de informação sobre a categoria do/a trabalhador/a, uma descrição sumária das funções correspondentes, o valor e a periodicidade da retribuição?	х		
Subdimensão: Período exp	perimental		
No período experimental, a empresa respeita o período de efetiva execução do contrato de modo a avaliar o interesse na sua manutenção?	х		
Subdimensão: Não renovação de	contratos a termo	<u> </u>	
A empresa substitui temporariamente trabalhadora grávida, puérpera ou lactante que esteja contratada a termo resolutivo e ausente ao trabalho no gozo de direitos relacionados com a parentalidade, garantindo o seu regresso após o gozo desses direitos?	х		

Dimensão: Formação Inicial e Contínua				
QUESTÕES PARA A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES Este espaço pode ser utilizado para informações que sejam consideradas relevantes sobre cada questão. Caso a questão não se aplique ou não se tenha verificado a situação nela referida, sugere-se a inscrição de "N/A" neste espaço	
A empresa, ao elaborar o plano de formação, tem presente o princípio da igualdade e não discriminação entre mulheres e homens? (Fontes 1, 7)	х			
A empresa integra, no plano de formação anual, algum módulo relacionado com a temática da igualdade entre mulheres e homens, nomeadamente sobre: estereótipos de género; linguagem inclusiva; proteção na parentalidade; conciliação da vida profissional, familiar e pessoal; assédio moral e sexual no trabalho?	х			
A formação promovida na/pela empresa é oferecida no âmbito do horário normal de trabalho estabelecido?	х			
A empresa compensa os eventuais desequilibrios na situação de homens e mulheres na empresa, designadamente incentivando a participação de homens ou de mulheres em ações de formação dirigidas a profissões/funções em que um dos sexos		х		
Prevenção de práticas disci	iminatórias			
A descrição do perfil do/a formando/a, na divulgação de ações de formação, é definida com referência a ambos os sexos e não contém, direta ou indiretamente, qualquer restrição, especificação ou preferência baseada no sexo?	х			
A empresa assegura a oportunidade a mulheres e a homens de terem igual acesso ao número de horas de formação certificada estabelecido por lei? <i>(Fonte 7)</i>	х			
Em ação de formação profissional dirigida a profissão exercida predominantemente por trabalhadores/as de um dos sexos, a empresa concede, sempre que se justifique, preferência a trabalhadores/as do sexo com menor representação, bem como, sendo apropriado, a trabalhador/a com escolaridade reduzida, sem qualificação ou responsável por família monoparental ou no caso de licença parental ou adoção?	х			

Dimensão: Igualdade nas Condições de Trabalho

Subdimensão: Avaliação de desempenho

Subdimensão: Avaliação de desempenho				
QUESTÕES PARA A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES Este espaço pode ser utilizado para informações que sejam consideradas relevantes sobre cada questão. Caso a questão não se aplique ou não se tenha verificado a situação nela referida, sugere-se a inscrição de "N/A" neste espaço	
Na empresa, a avaliação de desempenho é feita com base em critérios objetivos, comuns a mulheres e homens, de forma a excluir qualquer discriminação (direta ou indireta) baseada no sexo e/ou qualquer penalização decorrente do exercício de responsabilidades familiares? (Fontes 1, 7)	х			
A empresa proporciona formação/orientações aos elementos envolvidos na avaliação de desempenho para prevenir enviesamentos de género?	х			
Existe algum sistema de validação para assegurar a justiça na atribuição de notas ou pontuações, no âmbito da avaliação de desempenho? <i>(Fonte 4)</i>	х			
As ponderações quantitativas e qualitativas utilizadas na avaliação de desempenho são aplicadas da mesma forma para funções predominantemente desempenhadas por homens e mulheres? <i>(Fonte 5)</i>	х			
A empresa divulga o modelo de avaliação de desempenho, assegurando a transparência do mesmo junto de trabalhadoras e trabalhadores e das respetivas estruturas representativas?	х			
A empresa garante que as licenças, faltas e dispensas gozadas ao abrigo do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 65.º do Código do Trabalho são consideradas como trabalho efetivo no âmbito da avaliação de desempenho para atribuição de prémios de produtividade e assiduidade? [(Fonte 4)	х			
As competências dos trabalhadores e das trabalhadoras (habilitações/escolares, formação profissional, competências adquiridas por via não formal e informal) são reconhecidas, pela empresa, de modo igual nos processos de promoção e progressão na carreira? (Fantes 1, 7)	х			
A empresa proporciona de igual forma a homens e mulheres a participação em projetos que permitem o desenvolvimento de competências, assim como a assunção de responsabilidades de coordenação e gestão?	x			
A empresa, quando nomeia um trabalhador ou uma trabalhadora para um cargo de chefia ou órgão de decisão, tem presente o princípio da igualdade e não discriminação em função do sexo? (Fontes 1, 7)	х			
A empresa tem medidas que especificamente encorajam a participação equilibrada de mulheres e homens nos lugares de direção de primeira linha (ex.:Direções)?		х		
A empresa tem medidas que especificamente encorajam a participação equilibrada de mulheres e homens nos lugares de chefia de nível intermédio? <i>(Fonte 3)</i>		х		
A empresa implementa procedimentos que garantem iguais oportunidades de promoção e progressão na carreira para profissões predominantemente femininas e masculinas? <i>(Fonte 1)</i>	х			
A empresa tem implementado um sistema de planeamento de carreiras para o sexo sub- representado em lugares de topo, direção e chefia?		х		

A empresa adota procedimentos no sentido de identificar pessoas do sexo sub-representado em lugares de topo, direção e chefia para que possam, futuramente, ter a oportunidade de serem promovidas ou recrutadas para esses lugares?	х		
A empresa promove ações de formação, práticas de mentoria, de aconselhamento, coaching, apadrinhamento/ amadrinhamento (sponsorship) para facilitar o regresso de trabalhadoras e trabalhadores que tenham interrompido a carreira por motivos familiares?	Х		
A empresa promove práticas de mentoria, de aconselhamento, coaching, apadrinhamento/ amadrinhamento (sponsorship) para alcançar uma participação equilibrada de mulheres e homens nos lugares de decisão de topo, de direção e de chefia? (Fonte 1)		X	
A empresa tem programas de mentorias e apadrinhamento/ amadrinhamento, para pessoas do sexo sub representado em funções de direção e chefia com o objetivo de aumentar a rede de contatos, a visibilidade e a projeção do seu trabalho, e de desenvolver competências ao nível da liderança?	x		
A empresa, quando tem de selecionar alguém para uma posição internacional, procura assegurar um tratamento equitativo das candidaturas no que concerne à aplicação do princípio da igualdade e não discriminação? (Fonte 7)	х		
A empresa assegura que, para efeitos de progressão na carreira, estão excluídos os critérios associados à disponibilidade dos trabalhadores e das trabalhadoras ou às suas responsabilidades familiares? (Fonte 4)	х		
A empresa tem parcerias e protocolos com universidades e instituições similares de modo a facilitar a formação de pessoas do sexo sub-representado em áreas de gestão/ liderança/ tecnológicas (ou outras) que possam ser determinantes para a progressão profissional?	х		
A empresa tem protocolos com associações de <i>networking</i> e entidades que apoiem a carreira profissional de pessoas do sexo sub-representado em lugares de topo, direção e chefia?	х		
A empresa participa em eventos da comunidades escolar e formativa para promover o interesse das/os estudantes por uma área de estudos que permita oportunidades de carreira na empresa ou no seu setor de atividade, tendo em vista o objetivo da representação equilibrada de mulheres e homens nas diferentes profissões e nos diversos setores da atividade económica?	х		
A empresa realiza reuniões com os trabalhadores e trabalhadoras ou suas estruturas representativas onde aborda questões relacionadas com a avaliação de desempenho e a política de progressão e desenvolvimento de carreiras (nomeação e participação de mulheres em lugares de decisão de topo, de direção e chefia? (Fonte 1)	Х		
Prevenção de práticas disc	riminatórias		
A empresa cumpre a representação mínima de pessoas de cada sexo relativa aos órgãos de administração, segundo o limiar estabelecido na Lei n.º 62/2017? [! Informação: Setor público empresarial A proporção de pessoas de cada sexo designadas para cada órgão de administração e de fiscalização de cada empresa não pode ser inferior a 33,3% após 1 de janeiro de 2018 Empresas cotadas em bolsa A proporção de pessoas em cada sexo designadas de novo para cada órgão de administração e de fiscalização de cada empresa não pode ser inferior a 20%, a partir da primeira assembleia geral eletiva após 1 de janeiro de 2020]	х		
Subdimensão: Salá	rios		
A empresa tem definida uma tabela salarial, onde	I	I	
constam os valores a atribuir por função?	Х		
Existe uma descrição atualizada de todos os conteúdos funcionais exercidos na empresa? <i>(Fonte 4)</i>	x		
A empresa proporciona formação/orientações aos elementos envolvidos na análise de funções e/ou na avaliação dos postos de trabalho e na determinação salarial de modo a prevenir enviesamentos de género? (Fonte 1)	х		
A empresa tem implementados procedimentos de monitorização das retribuições de base e complementares das mulheres e dos homens para garantir que não existem disparidades ou, caso estas existam, que são justificáveis e isentas de discriminação em funcão do sexo?	Х		
A empresa, na atribuição de retribuições complementares (ex. prémios e regalias acessórias) e subsídios, tem presente o princípio da igualdade e não discriminação em função do sexo, não penalizando mulheres e homens pelas suas responsabilidades familiares? <i>I (Eante 7)</i>	х		
A empresa divulga a tabela salarial, onde consta o vencimento atribuído por profissão/categoria profissional, assegurando a transparência do mesmo junto de trabalhadoras e trabalhadores e as respetivas estruturas representativas? (Fonte 1)	х		
A empresa divulga os critérios de atribuição de prémios de produtividade/desempenho, de assiduidade, de distribuição de lucros, etc., junto de trabalhadoras e trabalhadores e as respetivas estruturas representativas?	Х		
! Apenas para empresa do Setor Empresarial do Estado: A empresa tem procedido, de três em três anos, à elaboração de um relatório sobre as remunerações das mulheres e dos homens tendo em vista o diagnóstico e a prevenção de diferenças injustificadas naquelas remunerações (tal como previsto pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/2014)?			
! Apenas para empresa do Setor Empresarial do Estado: A empresa tem divulgado internamente a informação relativa ao diagnóstico das remunerações das mulheres e dos homens, disponibilizando essa informação no respeito sítio da internet (tal como previsto pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014)?			
! Apenas para empresa do Setor Empresarial do Estado: A empresa, na sequência do relatório sobre as remunerações das mulheres e dos homens, tem adotado medidas concretas para eliminar as diferenças identificadas (tal como previsto pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014)?			
Prevenção de práticas disc	riminatórias		

A empresa dispõe de um sistema de análise das funções, com critérios de valorização claros, objetivos e transparentes, de forma a respeitar o princípio "salário igual para trabalho igual ou de valor igual"?	x	
A determinação do valor das retribuições (base e complementares) é feita tendo por base a quantidade, a natureza e a qualidade do trabalho, de forma igual para homens e mulheres, de modo a respeitar o princípio "salário igual para trabalho igual ou de valor igual"? I (Fonte 5)	х	
A descrição dos postos de trabalho e das funções é realizada de acordo com os mesmos parâmetros, tanto para os postos de trabalho de predominância feminina, como para os de predominância masculina, no que diz respeito a qualificações, responsabilidade atribuída, experiência exigida esforco psíquico e físico e condições em que o trabalho é efetuado? I (Fontes 4.5)	х	
A descrição de funções/tarefas existente na empresa está redigida de forma clara, rigorosa e objetiva, contendo critérios comuns a mulheres e homens de forma a excluir qualquer discriminação em função do sexo?	x	
A empresa garante que as licenças, faltas e dispensas gozadas ao abrigo do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 65.º do Código do Trabalho são consideradas como trabalho efetivo no âmbito da avaliação de desempenho para atribuição de prémios de produtividade e assiduidade?	х	
Os objetivos cuja concretização determina a retribuição variável são igualmente alcançáveis para as funções de predominância feminina e para as de predominância masculina? (Fonte 4)	x	
A empresa divulga anualmente informações sobre os salários junto de trabalhadoras e trabalhadores e as respetivas estruturas representativas?	х	
A empresa divulga informações sobre as remunerações junto das estruturas representativas de trabalhadoras e trabalhadores, a partir do Relatório Único, quando tal é solicitado?	х	

Dimensão: Proteção na Parentalidade Subdimensão: Licenças/Licenças Partilhadas OBSERVAÇÕES Este espaço pode ser utilizado para informações sejam consideradas relevantes sobre cada questão. Caso a questão não se aplique ou não se tenha verificado a QUESTÕES PARA A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SIM NÃO situação nela referida, sugere-se a inscrição de "N/A" neste espaço A empresa incentiva os trabalhadores e as trabalhadoras ao uso partilhado da licença parental inicial nos moldes previstos na lei? | (Fonte 1) A empresa concede aos trabalhadores homens licenças parentais com duração superior à prevista na lei? х A empresa concede às trabalhadoras licencas parentais com duração superior à prevista na lei? Х A empresa concede aos trabalhadores homens que foram pais benefícios monetários ou em espécie A empresa concede às trabalhadoras que foram mães benefícios monetários ou em espécie superiores aos previstos na lei? Х A empresa concede aos trabalhadores homens licenças por adoção com duração superior à prevista na lei? (Fontes 8) Х A empresa concede às trabalhadoras licenças por adoção com duração superior à prevista na lei? A empresa concede aos trabalhadores homens licença para assistência a filho/a com duração superior à prevista na lei? х A empresa concede às trabalhadoras licença para assistência a filho/a com duração superior à prevista na lei? Х A empresa concede aos trabalhadores homens licença para assistência a filho/a com deficiência ou doença crónica com duração superior à prevista na lei? A empresa concede às trabalhadoras licença para assistência a filho/a com deficiência ou doença crónica com duração superior à prevista na lei? х A empresa procede a contratações para substituir temporariamente trabalhadores e trabalhadoras em gozo de licenças no domínio da parentalidade? Х Prevenção de práticas discr A empresa afixa nas suas instalações ou divulga de forma adequada toda a informação sobre a legislação referente ao direito de parentalidade ou, se tiver sido х elaborado regulamento interno da empresa, consagra no mesmo toda essa legislação? A empresa trata de modo igual o exercício dos direitos no âmbito da parentalidade pelas trabalhadoras e pelos trabalhadores? Х Em situação de risco clínico para a trabalhadora grávida ou para o nascituro, impeditivo do exercício de funções, as trabalhadoras gozaram a licença em situação de risco clínico durante a gravidez? Х Em caso de interrupção da gravidez, as trabalhadoras gozaram a licença por interrupção da gravidez? Х Por nascimento de filho/a, as mães trabalhadoras e os pais trabalhadores tiveram direito a licença parental х Os trabalhadores homens que foram pais gozaram a licença parental exclusiva do pai? | (Fonte 5) Х As trabalhadoras que foram mães gozaram a licença parental exclusiva da mãe? | (Fonte 5) Х Os trabalhadores homens que foram pais gozaram a licença parental inicial a gozar por um/a progenitor/a em As trabalhadoras que foram mães gozaram a licença parental inicial a gozar por um/a progenitor/a em caso de impossibilidade do/a outro/a? х Em caso de adoção de menor de 15 anos, o candidato ou a candidata a adotante gozaram a licença por adoção? Х A empresa respeitou o direito a licença parental complementar, após comunicação do trabalhador ou da trabalhadora, nos termos da lei? Х

A empresa respeitou o direito do trabalhador ou trabalhadora a licença para assistência a filho/a?	x		
A empresa respeitou o direito do trabalhador ou trabalhadora a licença para assistência a filho/a com deficiência ou doença crónica?	x		
Subdimensão: Dispensa	ıs, Faltas		
	•		
A empresa concede aos trabalhadores homens dispensas no domínio da parentalidade com duração superior à prevista na lei?		х	
A empresa concede às trabalhadoras dispensas no domínio da parentalidade com duração superior à prevista na lei?		х	
A empresa concede aos trabalhadores homens o direito a faltar ao trabalho para assistência a filho/a com duração superior à prevista na lei, sem perda de quaisquer direitos?		x	
A empresa concede às trabalhadoras o direito a faltar ao trabalho para assistência a filho/a com duração superior à prevista na lei, sem perda de quaisquer direitos?		x	
A empresa concede aos trabalhadores homens o direito a faltar ao trabalho para assistência a neto/a com			
duração superior à prevista na lei, sem perda de quaisquer direitos?		х	
A empresa concede às trabalhadoras o direito a faltar ao trabalho para assistência a neto/a com duração superior à prevista na lei, sem perda de quaisquer direitos?		x	
Prevenção de práticas disci	riminatórias		
A empresa respeitou o direito do trabalhador ou trabalhadora a dispensa para avaliação para a adoção?	x		
A empresa respeitou o direito de trabalhador ou trabalhadora a dispensa para consulta pré-natal ou dispensa equiparável?	х		
A empresa respeitou o direito do pai a ser dispensado do trabalho para acompanhar a trabalhadora a consultas pré-natais?	х		
A empresa respeita o direito a dispensa para aleitação do pai trabalhador e o direito a dispensa para amamentação ou aleitação da mãe trabalhadora?	x		
A empresa respeitou o direito a faltar ao trabalho de trabalhadores e trabalhadoras para assistência a filho/a?	х		
A empresa respeitou o direito a faltar ao trabalho de trabalhadores e trabalhadoras para assistência a neto/a?	х		
Subdimensão: Redução do Ten	npo de Trabalho		
	ı		
A empresa respeitou o direito do trabalhador ou trabalhadora a redução do tempo de trabalho para assistência a filho/a menor com deficiência ou doença crónica?	x		
Subdimensão: Formação para Reir	nserção Profission	al	
A empresa aplica, por iniciativa própria, o direito a formação para reinserção profissional de trabalhador ou trabalhadora após a licença para assistência a filho/a ou para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica?		х	
	riminatéries		
Prevenção de práticas disci A empresa respeitou o direito do trabalhador ou trabalhadora a formação para reinserção profissional de	riminatorias		
trabalhador ou trabalhadora após a licença para assistência a filho/a ou para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica?	x		
Subdimensão: Formação para Reir	nserção Profission	al	
Prevenção de práticas disc	riminatóriae		
A empresa respeitou o direito da trabalhadora grávida, puérpera ou lactante a ser dispensada de prestar trabalho em horário de trabalho organizado de acordo com regime de adaptabilidade, de banco de horas ou de horário concentrado (direito esse que se aplica a	X		
aualquer dos progenitores em caso de aleitacão)? A empresa respeitou o direito da trabalhadora grávida, do trabalhador ou da trabalhadora com filho/a de idade inferior a 12 meses ou da trabalhadora durante todo o tempo que durar a amamentação, a ser dispensado/a da prestação de trabalho suplementar?	х		
A empresa respeitou o direito da trabalhadora grávida, puérpera ou lactante a ser dispensada de prestar trabalho no período noturno?	х		
A empresa respeitou o direito da trabalhadora grávida, puérpera ou lactante a especiais condições de segurança e saúde nos locais de trabalho, de modo a evitar a exposição a riscos para a sua segurança e saúde?	х		
Subdimensão: Proteção no despedimento de trabalhadora grá		lactante ou de tr	abalhador/a
no gozo de licença pa	rental		
Prevenção de práticas disci	riminatórias		
A empresa cumpriu o disposto no artigo 63.º do Código do Trabalho, tendo solicitado parecer prévio à CITE para despedimento de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante, ou de trabalhador/a em gozo de licença parental?	х		

Subdimensão: Comunicação no âmbito da não renovação de contrato a termo com trabalhadora grávida, puérpera ou
lactante ou com trabalhador/a no gozo de licenca parental

Subdimensão: Comunicação no âmbito da não renovação de contr lactante ou com trabalhador/a no go			ida, puerpera ou
Prevenção de práticas disci A empresa cumpriu o disposto no n.º 3 do artigo 144.º do Código do Trabalho, tendo comunicado à CITE a não renovação de contrato a termo de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante ou de trabalhador/a em gozo de licença parental?	riminatórias X		
Dimensão: Conciliação da Vida Profissional	com a Vida Famili	iar e Pessoal	
,		1	OBSERVAÇÕES
QUESTÕES PARA A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO	SIM	NÃO	Este espaço pode ser utilizado para informações que sejam consideradas relevantes sobre cada questão. Caso a questão não se aplique ou não se tenha verificado a situação nela referida, sugere-se a inscrição de "N/A" neste espaço
A empresa tem equipamentos próprios, concede apoios financeiros ou tem protocolos com serviços de apoio para filhos e filhas (ou outras crianças a cargo) de trabalhadores e trabalhadoras? (Fonte 1)	х		
A empresa tem equipamentos próprios, concede apoios financeiros ou tem protocolos com serviços de apoio para familiares com necessidades especiais, por motivos de incapacidade, deficiência ou outros de trabalhadores e trabalhadoras? (Fonte 1)		х	
A empresa divulga os recursos existentes na área geográfica da empresa e/ou da residência dos trabalhadores e trabalhadoras que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal (ex.: creches/serviço de amas, instituições para pessoas idosas)? (Fontes 1, 6, 7)	х		
A empresa tem protocolos, concede apoios financeiros ou dispõe nas suas instalações de serviços de proximidade (ex.: lavandaria, catering/take away , pequenas reparações)?	х		
A empresa tem protocolos, concede apoios financeiros ou dispõe nas suas instalações de serviços de saúde e/ou bem-estar?	х		
A empresa tem medidas de apoio a trabalhadores e trabalhadoras com responsabilidades específicas ao nível familiar (ex.: famílias monoparentais, familiares com deficiência, familiares com doença crónica, trabalhadores e trabalhadoras com netos/as de filhos/as adolescentes)? (Fontes 1, 6)		x	
A empresa possibilita, informalmente, o trabalho a partir de casa quando necessário à conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal? <i>(Fontes 6, 7)</i>	х		
A empresa prevê a partilha do posto de trabalho com vista à conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal? <i>(Fontes 6, 7)</i>	х		
A empresa possibilita a adaptação do tempo semanal de trabalho, concentrando ou alargando o horário diário, com vista à conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal? <i>(Fontes 1, 6, 7)</i>	х		
A empresa utiliza linguagem e imagem não discriminatórias e inclusivas em função do sexo na promoção e divulgação das suas políticas e práticas em matéria de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, dirigindo-a de forma igual aos trabalhadores e às trabalhadoras?	х		
Subdimensão: Organização dos tempos de trabalho: ho	rário flexível ou tr	rabalho a tempo p	narcial
A empresa concede, por sua iniciativa, horário flexível a trabalhadores e a trabalhadoras com vista à conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal?		x	
A empresa encoraja os homens a usufruir de horário de trabalho flexível? <i>(Fonte 1)</i>		х	
A empresa proporciona formação/orientação a chefias intermedias para, na concessão de horário flexível de trabalho, terem presente o princípio da igualdade e não discriminação entre mulheres e homens?		х	
A pedido de trabalhador ou trabalhadora com responsabilidades familiares, a empresa concedeu	riminatórias		
horário flexível?	x		
A pedido de trabalhador ou trabalhadora com responsabilidades familiares, a empresa concedeu trabalho a tempo parcial?	х		
Tendo havido intenção de recusar pedido de horário flexível ou de trabalho a tempo parcial, a empresa solicitou a emissão de parecer prévio junto da CITE?			
No caso de existir parecer emitido pela CITE desfavorável à intenção de recusa de horário flexível ou de trabalho a tempo parcial, a empresa respeitou o parecer, permitindo ao/à trabalhador/a praticar o horário solicitado?			
Tendo havido aceitação, nos precisos termos em que foi requerido, de pedido de prestação de atividade em regime de horário flexível ou de trabalho a tempo parcial, a empresa cumpriu o disposto no n.º 8 do artigo 57.º do Código do Trabalho?			
Na organização de horários de trabalho por turnos, a empresa considera a necessidade de facilitar a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal dos trabalhadores e das trabalhadoras?	X		

Х

Subdimensão: Fa	ltas		
A empresa concede períodos de ausência para assistência a filho ou filha superiores ao previsto na lei, sem			
perda de quaisquer direitos?		x	
A empresa concede períodos de ausência para assistência a membro do agregado familiar (cónjuge ou em união de facto, parente ou afim) superior ao previsto na lei, sem perda de quaisquer direitos?		х	
Prevenção de práticas disc	riminatórias		
A empresa considera faltas justificadas: i) as faltas motivadas pela prestação de assistência inadiável e imprescindível a filho/a, a neto/a ou a membro do agregado familiar de trabalhador ou trabalhadora; ii) as faltas motivadas por deslocação a estabelecimento de ensino de responsável pela educação de menor por motivo da situação educativa deste/a, pelo tempo estritamente necessário, ate quatro horas por trimestre, por cada um/a?	x		
A empresa respeita o direito a faltar ao trabalho a trabalhadores e trabalhadoras para assistência a membro do agregado familiar, nos termos previstos na lei?	х		
Subdimensão: Dispensa de algumas formas de organiz	 ação do trabalho e	trabalho suplem	 entar
Prevenção de práticas disc	riminatórias		
A empresa garante a exceção de aplicação do regime de adaptabilidade grupal a trabalhador ou trabalhadora com filho/a menor de 3 anos de idade que não manifeste, por escrito, a sua concordância?	х		
A empresa garante a exceção de aplicação do regime de banco de horas grupal a trabalhador ou trabalhadora com filho/a menor de 3 anos de idade que não manifeste, por escrito, a sua concordância?	х		
Subdimensão: Teletr	abalho		
A empresa aplica, por sua iniciativa própria, o teletrabalho a trabalhadores e trabalhadoras, como forma de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal? (Fontes 1, 6, 7)		x	
Prevenção de práticas disc A empresa respeita o direito do trabalhador ou da trabalhadora com filho/a com idade até 3 anos a exercer			
a atividade em regime de teletrabalho, quando este seja compatível com a atividade desempenhada e a empresa disponha de recursos e meios para o efeito?	х		
Subdimensão: Jornada contínua (! Apenas pa	ara o setor público	empresarial)	
A empresa aplica, por iniciativa própria, a modalidade de jornada contínua a trabalhador ou trabalhadora			
responsável por criança menor de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica? (Fontes 1, 6, 7)			
Prevenção de práticas disc A empresa concedeu a modalidade de jornada contínua a pedido de trabalhador ou trabalhadora responsável por criança menor de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica?	riminatorias		
Subdimensão: Meia jornada (! Apenas para	l o setor público er	npresarial)	
Prevenção de práticas disc	riminatórias		
A empresa concedeu a modalidade de meia jornada a pedido de trabalhador ou trabalhadora – i) com 55 anos ou mais e que tenha netos/as com idade inferior a 12 anos; ou ii) que tenha filhos/as menores de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica?			
Dimensão: Prevenção da Prática de	Assédio no Traba	lho	
A empresa implementa medidas para prevenir a prática do assédio no trabalho?			
[Informação: Entende-se por assédio no trabalho o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação orofissionalcom o obietivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa a fetar a sua dignidade ou de lhe A empresa implementa medidas para prevenir a prática do assédio sexual no trabalho?	x		
[Informação: Entende-se por assédio sexual no trabalho o conjunto de comportamentos indesejados, percecionados como abusivos de natureza física, verbal ou não verbal, podendo incluir tentativas de contacto físico perturbador, pedidos de favores sexuais com o obietivo ou efeito de obter vantagens, chantagem e mesmo uso de A empresa implementa medidas para prevenir a prática de outras o fensas à integridade física ou moral,	х		
liberdade, honra ou dignidade do trabalhador ou da trabalhadora?	х		
Existem na empresa procedimentos específicos para denúncia e/ou apresentação de queixa em caso de assédio sexual e/ou moral, <i>bullying</i> , <i>stalking</i> e outras formas de violência de género no trabalho? <i>(Fonte 1)</i>	х		
A empresa informa todos/as os/as trabalhadores/as sobre os procedimentos a tomar para a comunicação de atos de discriminação e assédio moral e/ou sexual no trabalho? (Fonte 1)	х		
Existem na empresa procedimentos específicos para assegurar a reparação de danos à vítima da prática do assédio?	х		
Prevenção de práticas disc Ocorreram situações de prática de assédio no trabalho?	riminatórias		
oconcram situações de prática de assedio no trabalito:		х	
Se a resposta foi "sim": A empresa conferiu o direito de indemnização à vítima de prática de assédio?			
Se a resposta foi "não": A empresa garantiu que o ou a denunciante e as testemunhas por si indicadas não são sancionados/as disciplinarmente, a menos que tenham atuado com dolo?	х		
Se a resposta foi "sim": A empresa assumiu a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de doenças profissionais resultantes da prática de assédio?			

Se a resposta foi "sim":		
A empresa considerou justa causa de resolução do contrato pelo trabalhador ou pela trabalhadora a ofensa à		
integridade física ou moral, liberdade, honra ou dignidade do trabalhador ou da trabalhadora, punível por lei,		
incluindo a prática de assédio denunciada ao servico, com, competência, inspetiva, na área laboral.		
A empresa adotou código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho?		
	х	
Tendo tido conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho, a empresa instaurou procedimento		
disciplinar?	х	



EMPRESA	GRUPO MEDIA CAPITAL
ANO DE REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO	2022
SETOR	Empresa cotada em bolsa

Dimensão: Estratégia, Missão e Valores da Empresa										CIT	E		
Subdimensão:										Verific	ação / Recomend	dação	
								Fonte de verificação	Execu	ção		Cumprim recomen	
Objetivos	Medidas	Departamentos /unidades responsáveis /ponto focal	Departamentos /unidades envolvidas /ponto focal	Orçamento	Indicadores	Meta	Observações da empresa		Sim	Não	Recomendação	Sim	Não
Assegurar a informação a colaboradores (M/F) relativa a direitos e deveres no domínio da igualdade e não discriminação.	Reforço da divulgação, na Intranet do Grupo, relativa à informação sobre direitos	Direção de Recursos Humanos		específicos	Resultados Inquérito de Clima Anual (Rácio de colaboradores (M/F) que conhece a informação divulgada.	Destaque na Intranet publicado em 2022.		- n.º 4 e n.º 5 do art.º 24.º do Código do Trabalho					

Dimensão: Proteção na Parentalidade										CIT	ΓE		
Subdimensão: Licenças/licenças partilhadas										Verific	cação / Recomen	dação	
								Fonte de verificação	Execu	ção		Cumprime	
Objetivos	Medidas	Departamentos /unidades responsáveis /ponto focal	Departamentos /unidades envolvidas /ponto focal	Orçamento	Indicadores	Meta	Observações da empresa		Sim	Não	Recomendação	Sim	Não
Garantir o direito ao gozo das licenças de	Reforço da divulgação, na Intranet do Grupo, de toda a informação sobre a legislação referente ao direito de parentalidade.		,	Não envolve custos específicos		Destaque na Intranet publicado em 2022.		- n.º 4 do art.º 127.º do Código do Trabalho					



EMPRESA GRUPO MEDIA CAPITAL

ANO DE REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO 2022

SETOR Empresa cotada em bolsa

Dimensão: Estratégia, Missão e Valores da Empresa

Subdimensão:

Objetivos	Medidas	Departamentos /unidades responsáveis /ponto focal	Departamentos /unidades envolvidas /ponto focal	Orçamento	Indicadores	Meta	Observações da empresa
	Definição de objetivos estratégicos mensuráveis para a promoção da igualdade entre mulheres e homens	Direção de Recursos Humanos	Direção de Recursos Humanos	Não envolve custos específicos	mulheres e homens, no ano de	Objetivos estratégicos mensuráveis definidos para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, no ano de referência	
acompanhamento e sustentabilidade	Criação de um Comité (<i>Task Force</i> interna) para a Igualdade entre mulheres e homens e formalização das respetivas competências	Direção de Recursos Humanos	Direção de Recursos Humanos, Direção Jurídica, Comissão de Tabalhadores e demais representantes de trabalhadores (M/F) de todas as Unidades de Negócio	Não envolve custos específicos	competências formalmente definidas,	Comité/ <i>Task Force cr</i> iada, com competências formalmente definidas, em 2023.	
	Divulgação do Plano para a Igualdade, das respetivas medidas e dos objetivos, através de destaque na Intranet do Grupo.	Direção de Recursos Humanos	Direção de Recursos Humanos - Responsável pela Comunicação Interna	Não envolve custos específicos	Divulgação efetuada na Intranet.	Divulgação efetuada na Intranet.	

Dimensão: Formação Inicial e Contínua

Subdimensão:

Objetivos	Medidas	Departamentos /unidades responsáveis /ponto focal	Departamentos /unidades envolvidas /ponto focal	Orçamento	Indicadores	Meta	Observações da empresa
Promover uma cultura de igualdade entre mulheres e homens no local de trabalho, favorecendo práticas de gestão e de trabalho consonantes com a mesma.	Integração de um módulo de formação sobre igualdade entre mulheres e homens no plano de formação anual, nomeadamente sobre: estereótipos de género, proteção na parentalidade; conciliação da vida profissional, familiar e pessoal; assédio moral e sexual no trabalho.		Direção de Recursos Humanos - Responsáevi de Formação	Formação	entre mulheres e homens integrado no plano de formação anual, no ano de	, ,	Conteúdos disponíveis através da Plataforma Linkedin Learning.

bjetivos	Medidas	Departamentos	Departamentos	Orçamento	Indicadores	Meta	Observações da empresa
		/unidades responsáveis /ponto focal	/unidades envolvidas /ponto focal				
	Definição e implementação de procedimento que permita alcançar uma participação equilibrada de mulheres e de homens nos lugares de direção de primeira linha e lugares de chefia de nível intermédio.	Direção de Recursos Humanos	Direção de Recursos Humanos - Responsável de Desenvolvimento e Gestão de Carreiras	Não envolve custos específicos	Procedimento interno criado e implementado, no ano de referência.	Manutenção do Procedimento interno criado e implementado em 2022,	No âmbito do Plano de Carreira
	Criação e implementação de procedimento que assegure a igualdade de oportunidades no domínio da promoção e da progressão na carreira para profissões predominantemente femininas ou masculinas.	Direção de Recursos Humanos	Direção de Recursos Humanos - Responsável de Desenvolvimento e Gestão de Carreiras; Responsável de Formação	Não envolve custos específicos	Procedimento interno criado e implementado, no ano de referência	Manutenção do Procedimento interno criado e implementado em 2022,	No âmbito do Plano de Carreira
Incentivar a participação equilibrada das mulheres e dos homens nos lugares de decisão	Organização e disponibilização de programa de mentoria, de aconselhamento ecoaching para alcançar uma participação equilibrada de mulheres e homens nos lugares de decisão de topo e de direção e chefia e promover a visibilidade e projeção do seu trabalho e desenvolver competências ao nível da liderança.	Direção de Recursos Humanos	Direção de Recursos Humanos - Responsável de Desenvolvimento e Gestão de Carreiras; Responsável de Formação	Não envolve custos específicos - Existência de equipa interna	Programa criado e implementado, no ano de referência Rácio entre o número de pessoas do sexo sub- representado em lugares de topo, direção e chefia abrangidas pelo programa e o total de pessoas do sexo sub-representado nesses lugares na empresa, no ano de referência.	Manutenção do Procedimento interno criado e implementado em 2022,	
ocentivar a participação dos olaboradores (H/M) o domínio da promoção da igualdade ntre mulheres e homens	Organização e realização de reuniões com os colaboradores (M/F) e/ou suas estruturas representativas para abordar questões relacionadas com a avaliação de desempenho e a política de progressão e desenvolvimento de carreiras (nomeação e participação de mulheres em lugares de decisão de topo e de direção e chefia).	Direção de Recursos Humanos	Direção de Recursos Humanos	Não envolve custos específicos	Número de reuniões no ano de referência.	Mínimo de 1 reunião anual que abranja este tema.	Em regime de Focus Group
	abalho						
ubdimensão: Salários	<i>abalho</i> Medidas	Departamentos /unidades responsávels	Departamentos /unidades envolvidas	Orçamento	Indicadores	Meta	Observações da empresa
imensão: Igualdade nas Condições de Tr ubdimensão: Salários bjetivos romover a equidade salarial entre omens e Mulheres				Orçamento Estimar no Orçamento 2022/2023.	Indicadores Análise e Revisão anual das retribuições de base e complementares das mulheres e dos homens	Proposta de Revisão (efletida no	Observações da empresa
bjetivos romover a equidade salarial entre omens e Mulheres	Medidas Análise e Revisão anual das retribuições de base e complementares das mulheres e dos homens para garantir que não existem disparidades ou, caso estas existam, que são justificáveis e isentas de discriminação em função do sexo.	/unidades responsáveis /ponto focal	/unidades envolvidas /ponto focal Direção de Recursos Humanos -		Análise e Revisão anual das retribuições de base e complementares das mulheres	Proposta de Revisão (efletida no	Observações da empresa
bjetivos romover a equidade salarial entre omens e Mulheres imensão: Conciliação da Vida Profission	Medidas Análise e Revisão anual das retribuições de base e complementares das mulheres e dos homens para garantir que não existem disparidades ou, caso estas existam, que são justificáveis e isentas de discriminação em função do sexo.	/unidades responsáveis /ponto focal	/unidades envolvidas /ponto focal Direção de Recursos Humanos -		Análise e Revisão anual das retribuições de base e complementares das mulheres	Proposta de Revisão (efletida no	Observações da empresa
ubdimensão: Salários bjetivos romover a equidade salarial entre	Medidas Análise e Revisão anual das retribuições de base e complementares das mulheres e dos homens para garantir que não existem disparidades ou, caso estas existam, que são justificáveis e isentas de discriminação em função do sexo.	/unidades responsáveis /ponto focal	/unidades envolvidas /ponto focal Direção de Recursos Humanos -		Análise e Revisão anual das retribuições de base e complementares das mulheres	Proposta de Revisão (efletida no	Observações da empresa Observações da empresa
ojetivos omover a equidade salarial entre omens e Mulheres imensão: Conciliação da Vida Profission	Medidas Análise e Revisão anual das retribuições de base e complementares das mulheres e dos homens para garantir que não existem disparidades ou, caso estas existam, que são justificáveis e isentas de discriminação em função do sexo.	/unidades responsáveis /ponto focal Direção de Recursos Humanos Departamentos /unidades responsáveis	/unidades envolvidas /ponto focal Direção de Recursos Humanos - Responsável de Remunerações Departamentos /unidades envolvidas	Estimar no Orçamento 2022/2023.	Análise e Revisão anual das retribuições de base e complementares das mulheres e dos homens	Proposta de Revisão (efletida no Orçamento para 2023.	

Dimensão: Igualdade nas Condições de Trabalho

iubdimensão: Organização dos tempos de	trabalho: horário flexível ou trabalho a tempo parcial						
Objetivos	Medidas	Departamentos /unidades responsáveis /ponto focal	Departamentos /unidades envolvidas /ponto focal	Orçamento	Indicadores	Meta	Observações da empresa
Garantir que a organização dos tempos de trabalho contempla as necessidades de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal dos colaboradores (M/F)	colaboradores (M/F) com vista à conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, desde que a função o	Direção de Recursos Humanos	Direção de Recursos Humanos	Não envolve custos específicos	Rácio entre o número de colaboradores (M/F) com horário flexível e o total de trabalhadores no ano de referência.	Divulgação da Política de Horário flexível a todos os colaboradores (M/F).	
Dimensão: Conciliação da Vida Profissiona	ıl com a Vida Familiar e Pessoal						
Subdimensão: Teletrabalho		December	Danadamanta	- Occasional -	Indicators	Mah	Okonovija da amaza
Dimensão: Conciliação da Vida Profissiona Subdimensão: Teletrabalho Objetivos	ol com a Vida Familiar e Pessoal Medidas	Departamentos /unidades responsáveis /ponto focal	Departamentos /unidades envolvidas /ponto focal	Orçamento	Indicadores	Meta	Observações da empresa